

## **PROJETO DE LEI N° 134-02/2014**

**Autoriza o pagamento de rescisões e parcelas previdenciárias de funcionários da União das Associações de Moradores dos Bairros de Lajeado – UAMBLA.**

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lajeado autorizado a pagar os acordos trabalhistas dos funcionários da União das Associações de Moradores dos Bairros de Lajeado – UAMBLA, inscrita no CNPJ sob nº 91.570.671/0001-43, com sede na Rua Bento Gonçalves, 580, Centro, Lajeado/RS, que integram a Reclamatória Trabalhista nº 0000101-28.2014.5.04.0772, junto à 2ª Vara do Trabalho de Lajeado, limitados aos valores das respectivas rescisões.

Art. 2º Fica o Município de Lajeado autorizado a pagar as parcelas previdenciárias incidentes sobre o acordo judicial, bem como as custas judiciais.

Art. 3º Os pagamentos serão efetuados mediante depósito judicial.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

04.01 – Assessoria Jurídica

28.846.0007.3001 – Sentenças Judiciais

3.1.90.91 – Sentenças Judiciais (62)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2014.

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 134-02/2014

Lajeado, 15 de maio de 2014.

Senhor Presidente e  
Demais Vereadores:

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que autoriza o pagamento dos valores das rescisões dos contratos de trabalho dos funcionários da UAMBLA, as verbas das parcelas previdenciárias e custas judiciais, as quais serão efetuadas mediante depósito judicial, após a homologação dos respectivos acordos, que integram a Reclamatória Trabalhista nº 0000101-28.2014.5.04.0772, junto à 2ª Vara do Trabalho de Lajeado.

Ocorre que o Município de Lajeado integra a referida Reclamatória e poderá ser condenado subsidiariamente, tendo em vista que o contrato de Concessão foi considerado ilegal pela 1ª Vara Cível de Lajeado, Processo nº 017/1.12.0002757-9.

Outro ponto a ser considerado é que a UAMBLA não tem suporte econômico para quitação das verbas rescisórias de seus ex-empregados, cujo montante aproximado é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo que os mesmos estão passando por dificuldades financeiras.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no artigo 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

Exmo. Sr.  
Ver. Djalmo da Rosa,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
LAJEADO – RS.